



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

FICHA DE MONITORAMENTO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FÁTIMA-TO

2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Prefeito Municipal

Washington Luiz Vasconcelos

Secretária Municipal de Educação

Luana Barros Mascarenhas

Coordenadora de Monitoramento e Avaliação PME

Leila Alves Pinheiro Gaitkoski

Equipe Secretaria Municipal de Educação

Ana Gorete Alves das Chagas

Wander Borges Santos

Wesley Portugal Lima

Contatos De Referência

Rua Porto Alegre, 179 – Centro – Fátima- Tocantins

CEP- 77555 000 Fone: (63) 3365 1337 Ramal 36 fax: (63) 3365 1122

www.fatima.to.gov.br

e-mail: fatima.to.gov@gmail.com e/ou secre.eu.fatima.to@hotmail.com

<p>pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, até junho de 2024, em regime de colaboração com a União e o Estado.</p>	<p>em colaboração com as famílias e com as Secretarias de Assistência Social, Saúde e órgãos públicos de proteção à infância até o terceiro ano de vigência deste PME;</p>		
	<p>1.3) Expandir, em regime de colaboração entre a União, o Estado Tocantins e o Município de Fátima a expansão da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.</p>	2024	Não consta no PPA do município
	<p>1.4) Promover ações junto à comunidade escolar que possibilitem que até junho de 2024, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.</p>	2016	Não consta no PPA do município
	<p>1.5) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.</p>	2024	Cooperação financeira da União MDE
	<p>1.6) Manter e/ou aderir, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, a programação nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.</p>	2024	Não consta no PPA do município
	<p>1.7) Participar, a cada 2 (dois) anos de avaliação da educação infantil, prevista no PNE, realizada com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.</p>	2024	MDE FUNDEB 40%
	<p>1.8) Incentivar a formação inicial e promover a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento</p>	2024	Não consta no PPA do município

		por profissionais com formação superior.		
		1.9) Promover a elevação de matrículas gratuitas preferencialmente com a expansão da oferta na rede escolar pública, podendo ser articulada com creches certificadas, como entidades beneficentes de assistência social na área de educação.	2024	MDE FUNDEB 40%
		1.10) Incentivar a formação inicial e promover a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior e que auxiliem na elaboração de currículos instrumentalizados para o desenvolvimento de conteúdos considerando a diversidade e a educação ambiental e a legislação vigente e ainda, propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população do 0 (zero) a 5 (cinco) anos.	2024	Cooperação financeira da União
		1.11) Fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e Suplementar aos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.	2024	Não consta no PPA do município
		1.12) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, criando um grupo de trabalho intersetorial, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.	2024	Brasil Carinhoso MDE
		1.13) Preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede municipal, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar	2018	Não consta no PPA do município

		seguinte, visando ao ingresso do aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.										
		1.14) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.	2024	Não consta no PPA do município								
		1.15) Realizar e publicar com a colaboração da União e do Estado do Tocantins, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como de planejar e verificar o atendimento.	2024	Não consta no PPA do município								
		1.16) Estimular, preferencialmente, o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	2024	Brasil Carinhoso MDE								
PARTE C	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, até junho de 2024, em regime de colaboração com a União e o Estado.											
	INDICADOR 1A	Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola										
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista	100%	100%	100%	----	----	----	----	----	----	----	----
	Meta executada no período	89,2%	89,2%	89,2%	----	----	----	----	----	----	----	----
	INDICADOR 1B	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/Creche										
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista	50%	50%	50%	----	----	----	----	----	----	----	----
Meta executada no período	8,9 %	11,1%	11,1%	----	----	----	----	----	----	----	----	

OBSERVAÇÕES:

- As fontes consultadas para os indicadores descritos acima foram: SIMEC/ IBGE 2010/PNAD 2015;
- A meta encontra-se INICIADA;
- O Município de Fátima possui apenas 01 Centro Municipal de Educação Infantil denominado CMEI Raio de Luz construído através do Programa Proinfância financiado pelo Governo Federal através do Plano de Ações Articuladas, sendo inaugurado em Fevereiro de 2014. Atende de forma parcial atualmente, segundo o Censo Escolar realizado em 2017 o total de 77 alunos de Creche e 115 de Pré-Escola, sendo que as Turmas ofertadas funcionam a partir do Maternal 1 com idade a partir de 2 anos ou a completar até 31 de Dezembro. Não há oferta de vagas para crianças com menos de 1 ano, visto que as salas não são suficientes para atender a toda a demanda;
- Através do Programa Brasil Carinhoso e Programa Apoio a Creches foram investidos no CMEI mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, suplementação da merenda escolar, dentre outros materiais garantindo que esta Unidade atualmente ofereça um atendimento de qualidade para as crianças;
- Mensalmente é realizado acompanhamento da frequência escolar dos alunos pela Coordenadora Máster que atua na SEMED e em parceria com a Assistência Social;
- O Município vem realizando Busca ativa através do sistema para identificar crianças fora da escola e traçar meios para a garantia que esta criança seja matriculada;
- O Município realiza frequentemente formação continuada através do Programa Formação pela Escola, além disso em 2017 iniciou processo de formação continuada dos profissionais da Educação Infantil promovida pela SEMED com temáticas específicas da área;
- A Secretaria Municipal de Educação vem discutindo com a gestão municipal alternativa para ampliar esta oferta.

 SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE FÁTIMA-TOCANTINS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – META 2			
PARTE A	Município	Fátima-TO	
	Plano Municipal de Educação	Lei nº 399 de 16 de Junho de 2015 alterada pela Lei nº 462 de 18 de Maio de 2018	
	Períodos de Avaliação previstos	Conferência Municipal com consulta pública em 2017, 2021 e 2025	
	Comissão Coordenadora	Comissão coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Fátima-TO	Decreto nº 050 de 10 de Maio de 2016 (revogado) Decreto nº 094 de 26 de Junho de 2017



			(atual)		
	Equipe Técnica	Equipe Técnica de Apoio e Comissão Representativa da Sociedade para elaboração e adequação do PME de Fátima-TO	Decreto nº 052 de 29 de Outubro de 2014.		
	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
PARTE B	<u>META 2</u> (META PNE 2): Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos, concluam essa etapa na idade recomendada, até junho de 2024, em regime de colaboração	2024	2.1) Encaminhar ao Conselho Municipal e Estadual de Educação, até junho de 2024, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental, com base na proposta nacional em articulação e colaboração com a Secretaria de Educação Municipal e Estadual do Estado do Tocantins.	2024	Não consta no PPA do município
			2.2) Criar e cumprir em parceria com as unidades escolares mecanismo para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental.	2024	Não consta no PPA do município
			2.3) Fortalecer, em regime de colaboração com o Estado, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências nas escolas, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	2024	Não consta no PPA do município
			2.4) Promover, em regime de colaboração com o Estado, busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude utilizando inclusive fichas de cadastramento das famílias nos territórios das Unidades Básicas de Saúde, interlocução com o Conselho Tutelar e divulgação de serviço para encaminhar denúncias sobre crianças e adolescentes fora da escola.	2024	Não consta no PPA do município




	com o Estado e a União.		2.5) Desenvolver, em regime de colaboração com o Estado, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e da educação de jovens e adultos e os equipamentos existentes no município.	2024	MDE FUNDEB 40%
			2.6) Promover, em regime de colaboração com o Estado, a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.	2024	Não consta no PPA do município
			2.7) Incentivar, em regime de colaboração com o Estado, a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.	2024	Não consta no PPA do município
			2.8) Desenvolver, em regime de colaboração com o Estado, formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.	2024	Não consta no PPA do município
			2.9) Criar e promover, em regime de colaboração com o Estado, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal, estadual e nacional.	2024	Não consta no PPA do município
			2.10) Construir estruturas curriculares de forma participativa com envolvimento de professores, demais profissionais da educação e comunidades na rede municipal.	2024	Não consta no PPA do município

PARTE C	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos, conclua essa etapa na idade recomendada, até junho de 2024, em regime de colaboração com o Estado e a União.	
		Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola

INDICADOR 2A		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista		100%	100%	100%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Meta executada no período		98,2%	98,2%	98,2%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
INDICADOR 2B		Percentual de pessoas com 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído										
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista		95%	95%	95%								
Meta executada no período		50%	50%	50%								

OBSERVAÇÕES:

- As fontes consultadas para os indicadores descritos acima foram: SIMEC/ IBGE 2010/PNAD 2015;
- A meta encontra-se INICIADA;
- O Município de Fátima possui apenas 01 Unidade Escolar denominada Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves que oferta do 1º ao 5º Ano do Ensino considerando que desde o ano de 2014 houve a municipalização;
- De acordo o Censo Escolar de 2017 o número de alunos atendidos é de 359 alunos.

 <p>SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE FÁTIMA-TOCANTINS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – META 3</p>		
PART E A	Município	Fátima-TO
	Plano Municipal de Educação	Lei nº 399 de 16 de Junho de 2015 alterada pela Lei nº 462 de 18 de Maio de 2018



	Períodos de Avaliação previstos	Conferência Municipal com consulta pública em 2017, 2021 e 2025			
	Comissão Coordenadora	Comissão coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Fátima-TO	Decreto nº 050 de 10 de Maio de 2016 (revogado) Decreto nº 094 de 26 de Junho de 2017 (atual)		
	Equipe Técnica	Equipe Técnica de Apoio e Comissão Representativa da Sociedade para elaboração e adequação do PME de Fátima-TO	Decreto nº 052 de 29 de Outubro de 2014.		
PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
	META 3 (META PNE 5): Alfabetizar todas as crianças, em regime de colaboração com o Estado e a União, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental até junho de 2024.	2024	3.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.	2024	Não consta no PPA do município
			3.2) Instituir instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.	2024	Não consta no PPA do município
			3.3) Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.	2024	Não consta no PPA do município
		3.4) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as),	2024	Não consta no PPA do município	

		consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.		
		3.5) Estimular e valorizar a formação inicial e promover a formação continuada de professores(as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> de instituições de ensino superior públicas e ações de formação continuada de professores(as) para a alfabetização.	2024	Não consta no PPA do município
		3.6) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	2024	Não consta no PPA do município
		3.7) Adequar e/ou Ampliar a carga horária dos professores(as) da primeira fase do ensino fundamental, afim de atender as deficiências dos alunos diagnosticados com dificuldade de aprendizagem.	2024	FUNDEB 40%
		3.8) Oportunizar e estimular a formação inicial e continuada de professores(as) para a alfabetização das pessoas com deficiência, utilizando o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.	2024	Não consta no PPA do município

PARTE C	Alfabetizar todas as crianças, em regime de colaboração com o Estado e a União, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.											
	INDICADOR 3A	Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)										
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista	100%	100%	100%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Meta executada no período	30,2%	30,2%	30,2%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	

	INDICADOR 3B	Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)										
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista	100%	100%	100%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	Meta executada no período	45,3%	45,3%	45,3%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	INDICADOR 3C	Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência)										
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista	100%	100%	100%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	Meta executada no período	70,7%	70,7%	70,7%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

OBSERVAÇÕES:

- As fontes consultadas para os indicadores descritos acima foram: SIMEC/ Avaliação Nacional da Alfabetização 2014;
- A meta encontra-se EM ANDAMENTO;
- O Município de Fátima aderiu ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC em 2012 e as ações no âmbito do PNAIC giram em torno do Ciclo Sequencial da Alfabetização - CSA formalizado por meio de Decreto;
- As ações são voltadas para a formação continuada do professor e atividades diferenciadas em sala de aula com foco nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;



 

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE FÁTIMA-TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – META 4

PARTE A	Município		Fátima-TO		
	Plano Municipal de Educação		Lei nº 399 de 16 de Junho de 2015 alterada pela Lei nº 462 de 18 de Maio de 2018		
	Períodos de Avaliação previstos		Conferência Municipal com consulta pública em 2017, 2021 e 2025		
	Comissão Coordenadora		Comissão coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Fátima-TO	Decreto nº 050 de 10 de Maio de 2016 (revogado) Decreto nº 094 de 26 de Junho de 2017 (atual)	
	Equipe Técnica		Equipe Técnica de Apoio e Comissão Representativa da Sociedade para elaboração e adequação do PME de Fátima-TO	Decreto nº 052 de 29 de Outubro de 2014.	
PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
	<u>META 4</u>	A -2016 B -2024	4.1) Contribuir, em regime de colaboração com Estado do Tocantins e a União, com a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de Assistência Social, saúde e proteção à adolescência e a juventude.	2024	Não consta no PPA do município
	(META PNE 3): Apoiar a rede pública estadual e federal de ensino, em colaboração com a União, para universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e		4.2) Apoiar ações de fomento, em regime de colaboração com o Estado do Tocantins e a União, a programas de educação e de cultura para a população urbana de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.	2024	Não consta no PPA do município
			4.3) Auxiliar, em regime de colaboração com o Estado do Tocantins e União, com o redimensionamento da oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, conforme demanda declarada do público assistido, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as).	2024	Não consta no PPA do município
			4.4) Incentivar formas alternativas de oferta do Ensino Médio,	2024	Não consta no PPA do

e elevar, até junho de 2024, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).		garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;		município
		4.5) Apoiar em regime de colaboração com o Estado do Tocantins e União políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação contribuindo na criação de rede de proteção contra formas associadas de exclusão, fortalecendo a participação nos fóruns existentes em âmbito municipal, bem como a prevenção do uso do álcool e outras drogas, e núcleo de prevenção e enfrentamento às violências.	2024	Não consta no PPA do município

PARTE C	Apoiar a rede pública estadual e federal de ensino, em colaboração com a União, para universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até junho de 2024, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).												
	INDICADOR 4 A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica											
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
	Meta prevista	100%	100%	100%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
	Meta executada no período	98,2	93,2%		-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
	INDICADOR 4 B	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa											
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
	Meta prevista	95%	95%	95%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
Meta executada no período	50%	45,5%	45,5%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----		

OBSERVAÇÕES:

- As fontes consultadas para os indicadores descritos acima foram: SIMPEC/PNAD 2013 e 2015/IBGE 2010;
- O status desta meta é: INICIADA;



- A responsabilidade de oferta do Ensino Médio é do Estado, assim, o município de Fátima atua em parceria com o Estado para contribuir com a frequência e permanência do aluno no Ensino Médio como regime de colaboração do Transporte Escolar, dentre outras ações que são realizadas em parceria com o Colégio Estadual Conceição Brito.

 <p style="text-align: center;">SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE FÁTIMA-TOCANTINS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p style="text-align: center;"><u>FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – META 5</u></p>					
PARTE A	Município	Fátima-TO			
	Plano Municipal de Educação	Lei nº 399 de 16 de Junho de 2015 alterada pela Lei nº 462 de 18 de Maio de 2018			
	Períodos de Avaliação previstos	Conferência Municipal com consulta pública em 2017, 2021 e 2025			
	Comissão Coordenadora	Comissão coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Fátima-TO	Decreto nº 050 de 10 de Maio de 2016 (revogado) Decreto nº 094 de 26 de Junho de 2017 (atual)		
	Equipe Técnica	Equipe Técnica de Apoio e Comissão Representativa da Sociedade para elaboração e adequação do PME de Fátima-TO	Decreto nº 052 de 29 de Outubro de 2014.		
PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
	<u>META 5</u> (META PNE 6): Oferecer, em regime de colaboração com o	2024	5.1) Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.	2024	Não consta no PPA do município



Estado e a União, educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica até junho de 2024.	5.2) Aderir, em regime de colaboração, com a União a programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.	2024	Cooperação financeira da União
	5.3) Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.	2024	Cooperação financeira da União
	5.4) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, etc.	2024	Não consta no PPA do município
	5.5) Garantir, em regime de colaboração com os demais entes, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.	2024	Não consta no PPA do município
	5.6) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.	2024	Não consta no PPA do município
	5.7) Construir estrutura curricular de forma participativa com o envolvimento dos profissionais da educação, estudantes e comunidades.	2024	Não consta no PPA do município

		5.8) Garantir infraestrutura como: espaço recreativo de lazer e acesso às tecnologias digitais.	2024	Cooperação financeira da União
--	--	---	------	--------------------------------

PARTE C	Oferecer, em regime de colaboração com o Estado e a União, educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.											
	INDICADOR 5A	Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral										
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista	50%	50%	50%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	Meta executada no período	17%	17%	17%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	INDICADOR 5B	Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares										
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista	25%	25%	25%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Meta executada no período	66,7%	66,7%	66,7%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	

OBSERVAÇÕES:

- As fontes consultadas para os indicadores descritos acima foram: SIMEC/ Censo da Educação Básica 2015;
- A meta encontra-se INICIADA.





**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE FÁTIMA-TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – META 6

PARTE A	Município	Fátima-TO			
	Plano Municipal de Educação	Lei nº 399 de 16 de Junho de 2015 alterada pela Lei nº 462 de 18 de Maio de 2018			
	Períodos de Avaliação previstos	Conferência Municipal com consulta pública em 2017, 2021 e 2025			
	Comissão Coordenadora	Comissão coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Fátima-TO	Decreto nº 050 de 10 de Maio de 2016 (revogado) Decreto nº 094 de 26 de Junho de 2017 (atual)		
	Equipe Técnica	Equipe Técnica de Apoio e Comissão Representativa da Sociedade para elaboração e adequação do PME de Fátima-TO	Decreto nº 052 de 29 de Outubro de 2014.		
	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
	META 6 (META PNE 7): Fomentar, até junho de 2024, em regime de	2024	6.1) Colaborar com a União no objetivo de viabilizar, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação da lei do PNE, a implantação do Custo-Aluno-Qualidade inicial (CAQi) e Custo-Aluno Qualidade (CAQ), como instrumento para a melhoria da qualidade do ensino.	2024	Não consta no PPA do município

<p>colaboração com o Estado e a União, a qualidade social da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e aprendizagem significativa de modo a contribuir para atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:</p> <p><u>ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:</u></p> <p>2015 -5,2 2017 -5,5 2019 -5,7 2021 -6,0</p> <p><u>ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:</u></p> <p>2015 -4,7 2017 -5,0 2019 -5,2 2021 -5,5</p>	<p>6.2) Formalizar e executar o plano de ações articuladas, construído com participação do Fórum Municipal de Educação, dos conselhos municipais da educação e comunidade escolar, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação e valorização de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p>	<p>a) 2020</p> <p>b) 2024</p>	<p>Não consta no PPA do município</p>
	<p>6.3) Contribuir/assegurar que:</p> <p>a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos(as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) até junho de 2024, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p>	<p>2024</p>	<p>Não consta no PPA do município</p>
	<p>6.4) Participar de pactuação Inter federativa que estabeleça e implante, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos(as) para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local.</p>	<p>2024</p>	<p>Não consta no PPA do município</p>
	<p>6.5) Participar em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na elaboração de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas</p>	<p>2019</p>	<p>Cooperação financeira da União FUNDEB MDE PNAE PNATE</p>

		características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.		Salário Educação
		6.6) Induzir o processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, com a participação do gestor municipal, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.	2024	Cooperação financeira da União
		6.7) Buscar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional.	2024	Não consta no PPA do município
		6.8) Auxiliar o aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.	2024	Não consta no PPA do município
		6.9) Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, quando houver demanda.	2024	Não consta no PPA do município
		6.10) Orientar as políticas da rede e do sistema de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até junho de 2024, as diferenças entre as médias dos índices dos Municípios.	2024	Não consta no PPA do município




		6.11) Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores dos sistemas nacional, estadual e municipal de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, da rede pública de educação básica do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos(as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.	2024	Não consta no PPA do município
		6.12) Incentivar o desenvolvimento, selecionar, e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema de ensino municipal.	2024	PNATE
		6.13) Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades municipais, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir da situação local.	2020	Cooperação financeira da União
		6.14) Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, em regime de colaboração, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e ampliar, até o final da década, a relação computador/aluno(a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.	2024	Cooperação financeira da União

		6.15) Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência, o efetivo desenvolvimento da gestão democrática e a progressiva autonomia da escola.	2024	Cooperação financeira da União MDE PNATE PNAE
		6.16) Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao(à) aluno(a), em todas as etapas e modalidades da rede municipal de educação, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.	2024	MDE Salário Educação
		6.17) Assegurar a todas as escolas da rede municipal o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.	2024	Não consta no PPA do município
		6.18) Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas municipais da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.	2016	Não consta no PPA do município
		6.19) Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria municipal de educação com vistas a implantação e manutenção de um banco de dados da educação, bem como manter e ampliar programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das escolas públicas e da secretaria municipal de educação.	2024	Não consta no PPA do município
		6.20) Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a	2024	Não consta no PPA do município

			construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade inclusive fomentando a participação intersetorial no Núcleo de Prevenção e Enfrentamento às Violências.		
			6.21) Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.	2024	Não consta no PPA do município
			6.22) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e geografia do Tocantins e as culturas afro-brasileiras e indígenas, bem como sobre educação ambiental conforme Lei Municipal nº 311/2005 obedecendo a política municipal do meio ambiente através da Lei Municipal nº 308/2011 e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, órgãos ambientais, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.	2024	MDE
			6.23) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.	2024	Não consta no PPA do município
			6.24) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde com o fortalecimento do programa Saúde na Escola, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	2024	PSE




		6.25) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos(as) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde qualificando os mecanismos de referência e contra referência.	2024	PSE
		6.26) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos(das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional criando inclusive um grupo de discussão com professores para refletir e intervir nos processos de trabalho visando a melhoria da qualidade de vida.	2024	PSE
		6.27) Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.	2024	Cooperação financeira da União
		6.28) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias, técnicos em bibliotecas escolares e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.	2024	Não consta no PPA do município
		6.29) Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação, quando houver.	2024	Não consta no PPA do município




		6.30) Garantir um professor por período que tenha função exclusiva de apoio, colaborando nas atividades de alfabetização e desenvolvimento da leitura e escrita, realizando atendimento individual e ou em pequenos grupos, auxiliando na produção de material didático e apoiando atividades do professor regente em sala de aula.	2024	Não consta no PPA do município
--	--	---	------	--------------------------------

PARTE C	Fomentar, em regime de colaboração com o Estado e a União, a qualidade social da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e aprendizagem significativa de modo a contribuir para atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.											
	INDICADOR 6A	Média do IDEB nos anos iniciais do Ensino Fundamental										
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista (nacional)	5,2	5,2	5,5	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	Meta executada no período (território de Fátima)	4,0	4,0		-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	INDICADOR 6B	Média do IDEB nos anos finais do Ensino Fundamental										
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista (nacional)	4,7	4,7	4,7	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Meta executada no período (território de Fátima)	3,7	3,7	3,7	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	

OBSERVAÇÕES:

- As fontes consultadas para os indicadores descritos acima foram: SIMEC/ INEP;
- A meta encontra-se EM ANDAMENTO.






SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE FÁTIMA-TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - META 7

PARTE A	Município	Fátima-TO			
	Plano Municipal de Educação	Lei nº 399 de 16 de Junho de 2015 alterada pela Lei nº 462 de 18 de Maio de 2018			
	Períodos de Avaliação previstos	Conferência Municipal com consulta pública em 2017, 2021 e 2025			
	Comissão Coordenadora	Comissão coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Fátima-TO	Decreto nº 050 de 10 de Maio de 2016 (revogado) Decreto nº 094 de 26 de Junho de 2017 (atual)		
	Equipe Técnica	Equipe Técnica de Apoio e Comissão Representativa da Sociedade para elaboração e adequação do PME de Fátima-TO	Decreto nº 052 de 29 de Outubro de 2014.		
	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
	<u>META 7</u> (META PNE 8): Apoiar a elevação da escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, até junho de 2024, para as populações do campo, das regiões de menor escolaridade no	2024	7.1) Institucionalizar programas para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.	2024	Não consta no PPA do município



	<p>Município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em regime de colaboração com o Estado e a União.</p>				
--	---	--	--	--	--



			7.2) Implementar programas de educação de jovens, adultos e idosos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.	2024	Não consta no PPA do município
			7.3) Divulgar a garantia do acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio.	2024	Não consta no PPA do município
			7.4) Contribuir, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, com o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Estado, para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino.	2024	Não consta no PPA do município




			7.5) Promover busca ativa e condições de permanência de jovens e idosos fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude e ao idoso.		
--	--	--	--	--	--

(Apoiar a elevação da escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, até junho de 2024, para as populações do campo, das regiões de menor escolaridade no Município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em regime de colaboração com o Estado e a União.											
INDICADOR 7 A	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista	12 anos	12 anos	12 anos	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Meta executada no período	9,0	9,7	9,7	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

	INDICADOR 7 B	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural										
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista	12 anos	0	0	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	Meta executada no período	7,2	0	0	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	INDICADOR 7 C	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)										
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista	12 anos	0	0	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	Meta executada no período	7,3	0	0	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	INDICADOR 7 D	Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos										
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista	100%	0	0	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	Meta executada no período	85,8%	0	0	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	INDICADOR 7 E	Percentual da População de 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.										
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista	0%	0%	0%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	Meta executada no período	48,4%	48,4%	48,4%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	INDICADOR 7 F	Percentual da População de 18 e 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade										
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista	0%	0%	0%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	Meta executada no período	73%	73%	73%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	INDICADOR 7 G	Percentual da População de 18 e 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade										

		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista	0%	0%	0%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	Meta executada no período	71,5%	73%	73%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	INDICADOR 7 H	Percentual da População negra entre 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade										
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista	0%	0%	0%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	Meta executada no período	54,1%	54,1%	54,1%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

OBSERVAÇÕES:

- Os indicadores 7B, 7C e 7D constavam apenas em 2015, depois disso, não constam mais no sistema, verificar a possibilidade de suprimi-los;
- As fontes consultadas para os indicadores descritos acima foram: SIMEC/ IBGE 2010/PNAD 2015; Censo Escolar 2010;
- A meta encontra-se INICIADA.

 <p style="text-align: center;">SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE FÁTIMA-TOCANTINS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - META 8</p>					
PARTE A	Município	Fátima-TO			
	Plano Municipal de Educação	Lei nº 399 de 16 de Junho de 2015 alterada pela Lei nº 462 de 18 de Maio de 2018			
	Períodos de Avaliação previstos	Conferência Municipal com consulta pública em 2017, 2021 e 2025			
	Comissão Coordenadora	Comissão coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Fátima-TO	Decreto nº 050 de 10 de Maio de 2016 (revogado) Decreto nº 094 de 26 de Junho de 2017 (atual)		
	Equipe Técnica	Equipe Técnica de Apoio e Comissão Representativa da Sociedade para elaboração e adequação do PME de Fátima-TO	Decreto nº 052 de 29 de Outubro de 2014.		
R T E	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES



				ORÇAMENTÁRIAS
<p><u>META 8</u> (META PNE 9): Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até junho de 2024, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, em regime de colaboração com o Estado e a União.</p>	<p>A - 2015 B - 2024</p>	8.1) Assegurar, em regime de colaboração com o Estado, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, considerando as especificidades desta população, nas etapas ofertadas pelo Sistema Municipal de Ensino de Fátima.	2024	Não consta no PPA do município
		8.2) Realizar em Regime de colaboração com o Estado do Tocantins, diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.	2024	Não consta no PPA do município
		8.3) Implementar, em Regime de colaboração com o Estado, ampliar e/ou apoiar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica na rede pública.	2024	Não consta no PPA do município
		8.4) Realizar chamadas públicas bienais para educação de jovens e adultos, com ampla divulgação utilizando recursos audiovisuais e meios de comunicação de massa, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre União e Estado do Tocantins e em parceria com organizações da sociedade civil e com outras secretarias.	2024	Não consta no PPA do município
		8.5) Realizar em Regime de colaboração com o Estado, avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.	2024	Não consta no PPA do município
		8.6) Apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as).	2024	Não consta no PPA do município
		8.7) Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores públicos e privados e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.	2024	Não consta no PPA do município

		8.8) Buscar parcerias e participar de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as Escolas Técnicas Estaduais, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas, com vistas a favorecer a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.	2024	Não consta no PPA do município
		8.9) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas, em parceria com Assistência Social.	2024	Não consta no PPA do município

PARTE C												
	INDICADOR 8A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade										
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista	93,5%	93,5%	93,5%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	Meta executada no período	85,1%	85,1%	85,1%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade											




	INDICADOR 8 B	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista	50%	50%	50%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	Meta executada no período	33,3%	33,3%	33,3%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

OBSERVAÇÕES:

- As fontes consultadas para os indicadores descritos acima foram: SIMEC/ IBGE 2010/PNAD 2015;
- A meta encontra-se INICIADA.

 <p style="text-align: center;">SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE FÁTIMA-TOCANTINS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – META 9</p>					
PARTE A	Município	Fátima-TO			
	Plano Municipal de Educação	Lei nº 399 de 16 de Junho de 2015 alterada pela Lei nº 462 de 18 de Maio de 2018			
	Períodos de Avaliação previstos	Conferência Municipal com consulta pública em 2017, 2021 e 2025			
	Comissão Coordenadora	Comissão coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Fátima-TO	Decreto nº 050 de 10 de Maio de 2016 (revogado) Decreto nº 094 de 26 de Junho de 2017 (atual)		
	Equipe Técnica	Equipe Técnica de Apoio e Comissão Representativa da Sociedade para elaboração e adequação do PME de Fátima-TO	Decreto nº 052 de 29 de Outubro de 2014.		
PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
	META 9 (META PNE 10): Ofertar,	2024	9.1) Garantir o atendimento, em regime de colaboração com demais esferas de governo, em programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental ofertados pelo Sistema Municipal de Ensino de Fátima e apoiando à formação profissional, de forma a	2024	Não consta no PPA do município



<p>no mínimo, de 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos Ensinos Fundamental e apoiar a oferta no Ensino Médio, na forma integrada à educação profissional, em regime de colaboração com o Estado e a União até junho de 2024.</p>	<p>estimular a conclusão da educação básica.</p>		
	<p>9.2) Estimular a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.</p>	2024	Não consta no PPA do município
	<p>9.3) Contribuir com a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações, inclusive na modalidade de educação a distância.</p>	2024	Não consta no PPA do município
	<p>9.4) Ampliar, em regime de colaboração com o Estado, as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos ofertados pelo Sistema Municipal de Ensino de Fátima.</p>	2024	Não consta no PPA do município
	<p>9.5) Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas.</p>	2024	Não consta no PPA do município
	<p>9.6) Contribuir na produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.</p>	2024	Não consta no PPA do município
	<p>9.7) Apoiar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de</p>	2024	Não consta no PPA do município

		entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.		
		9.8) Apoiar a implementação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.	2024	Não consta no PPA do município

PARTE C	Ofertar, no mínimo, de 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e apoiar a oferta no ensino médio, na forma integrada à educação profissional, em regime de colaboração com o Estado e a União.											
	INDICADOR 9 A	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional										
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista	25%	25%	25%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Meta executada no período	0%	0%	0%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	

OBSERVAÇÕES:

- As fontes consultadas para os indicadores descritos acima foram: SIMPEC/ Censo da Educação Básica 2015;
- A meta encontra-se NÃO INICIADA.

 <p>SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE FÁTIMA-TOCANTINS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p>FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - META 10</p>		
PART E A	Município	Fátima-TO
	Plano Municipal de Educação	Lei nº 399 de 16 de Junho de 2015 alterada pela Lei nº 462 de 18 de Maio de 2018



	Períodos de Avaliação previstos	Conferência Municipal com consulta pública em 2017, 2021 e 2025			
	Comissão Coordenadora	Comissão coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Fátima-TO	Decreto nº 050 de 10 de Maio de 2016 (revogado) Decreto nº 094 de 26 de Junho de 2017 (atual)		
	Equipe Técnica	Equipe Técnica de Apoio e Comissão Representativa da Sociedade para elaboração e adequação do PME de Fátima-TO	Decreto nº 052 de 29 de Outubro de 2014.		
	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
PARTE B	META 10 (META PNE 4): Universalizar, até junho de 2024, em regime de colaboração com o Estado e a União, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional	2024	10.1) Promover, até julho de 2024, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.	2024	Não consta no PPA do município
			10.2) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.	2024	Não consta no PPA do município
			10.3) Expandir a implementação, ao longo deste PME, de salas de recursos multifuncionais, fomentar e garantir a formação continuada dos (as) profissionais da educação para o atendimento educacional especializado.	2024	Cooperação financeira da União
			10.4) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como permanência e o desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vista ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência	2024	Não consta no PPA do município

<p>especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>		e à juventude.		
		10.5) Participar da articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social, esporte, cultura e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida fomentando o controle social e mobilização comunitária mediante a realização de conferência, fóruns e seminários voltados para construção de políticas públicas específicas.	2024	Não consta no PPA do município
		10.6) Garantir o AEE (Atendimento Educacional Especializado) em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos, nas formas complementar e suplementar a todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por equipe técnica especializada, ouvidos a família e o estudante.	2024	Cooperação financeira da União
		10.7) Estabelecer parceria com a rede Estadual, para que os alunos ao ingressarem na rede Estadual, tenham garantida a continuidade do seu processo de aprendizagem, bem como o acesso ao Atendimento Educacional especializado em sua nova fase escolar.	2024	Não consta no PPA do município
		10.8) Implementar acessibilidade em todas as instituições públicas municipais, para garantir o acesso e a permanência dos alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistivas, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos (as) com altas habilidades ou superdotação.	2024	MDE Cooperação financeira da União
	10.9) Buscar parcerias em regime de colaboração com o	2024	Cooperação financeira	

		Estado e União, para possibilitar a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005, e dos art. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como estabelecer parcerias para possibilitar a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos.		da União
		10.10) buscar parcerias junto ao Estado e outras instituições para o ensino de Libras para pais, mães e familiares de pessoas surdas, bem como para os alunos, funcionários e professores da unidade escolar.	2024	Não consta no PPA do município
		10.11) Possibilitar parcerias com instituições comunitárias, sem fim lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.	2024	Não consta no PPA do município
		10.12) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.	2024	Não consta no PPA do município




		10.13) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na promoção da educação inclusiva no âmbito do Sistema Municipal de Educação.	2024	Não consta no PPA do município
		10.14) Possibilitar parcerias com instituições que possam oferecer cursos de formação continuada, os quais venham enriquecer e potencializar a prática da educação inclusiva.	2024	Não consta no PPA do município

PARTE C	Universalizar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.												
	INDICADOR 10 A		Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola										
			2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista		100%	100%	100%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	Meta executada no período		78,6%	78,6%	78,6%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	INDICADOR 10 B		Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica										
			2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista		0%	0%	0%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Meta executada no período		77,8%	77,8%	77,8%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	

OBSERVAÇÕES:

- As fontes consultadas para os indicadores descritos acima foram: SIMCEC/ Censo da Educação Básica;
- A meta encontra-se EM ANDAMENTO.





**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE FÁTIMA-TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - META 11

PARTE A	Município	Fátima-TO			
	Plano Municipal de Educação	Lei nº 399 de 16 de Junho de 2015 alterada pela Lei nº 462 de 18 de Maio de 2018			
	Períodos de Avaliação previstos	Conferência Municipal com consulta pública em 2017, 2021 e 2025			
	Comissão Coordenadora	Comissão coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Fátima-TO	Decreto nº 050 de 10 de Maio de 2016 (revogado) Decreto nº 094 de 26 de Junho de 2017 (atual)		
	Equipe Técnica	Equipe Técnica de Apoio e Comissão Representativa da Sociedade para elaboração e adequação do PME de Fátima-TO	Decreto nº 052 de 29 de Outubro de 2014.		
PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
	<u>META 11</u> (META PNE 11): Articular ações com o Estado e a União para garantir as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade	2024	11.1) Incentivar as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.	2024	Não consta no PPA do município
			11.2) Apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino.	2024	Não consta no PPA do município
			11.3) Incentivar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade.	2024	Não consta no PPA do município

	da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público até junho de 2024.		11.4) Apoiar a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.	2024	Não consta no PPA do município
			11.5) Apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação.	2024	Não consta no PPA do município
			11.6) Apoiar a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.	2024	Não consta no PPA do município

PARTE C	Articular ações com o Estado e a União para garantir as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.											
	INDICADOR 11 A	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio										
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista	0	0	0	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	Meta executada no período	0	0	0	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	INDICADOR 11 B	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio na rede pública										
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista	0	0	0	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	Meta executada no período	0	0	0	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

OBSERVAÇÕES:



- As fontes consultadas para os indicadores descritos acima foram: SIMEC;
- A meta encontra-se NÃO INICIADA.



**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE FÁTIMA-TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – META 12

PARTE A	Município	Fátima-TO			
	Plano Municipal de Educação	Lei nº 399 de 16 de Junho de 2015 alterada pela Lei nº 462 de 18 de Maio de 2018			
	Períodos de Avaliação previstos	Conferência Municipal com consulta pública em 2017, 2021 e 2025			
	Comissão Coordenadora	Comissão coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Fátima-TO	Decreto nº 050 de 10 de Maio de 2016 (revogado) Decreto nº 094 de 26 de Junho de 2017 (atual)		
	Equipe Técnica	Equipe Técnica de Apoio e Comissão Representativa da Sociedade para elaboração e adequação do PME de Fátima-TO	Decreto nº 052 de 29 de Outubro de 2014.		
PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
	<u>META 12</u>	2024	12.1) Apoiar a ampliação da oferta de vagas de nível superior na expansão e interiorização das Universidades Federais, considerando a demanda local.	2024	Não consta no PPA do município
	(META PNE 12): Estimular e apoiar a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para		12.2) Apoiar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), na oferta de no mínimo, 1/3 (um terço) das vagas em cursos noturnos e elevação da relação de estudantes por professor para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior.	2024	Não consta no PPA do município

50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, em regime de colaboração com o Estado e a União até junho de 2024.	12.4) Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a Educação Básica, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.	2024	Não consta no PPA do município
	12.5) Apoiar os estudantes, condições e mecanismos de permanência nos cursos realizados em outros municípios, nas diferentes modalidades, estabelecendo parcerias com outras esferas de governo.	2024	Não consta no PPA do município
	12.6) Apoiar a ampliação de políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressa escola pública, afro descendentes, indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.	2024	Não consta no PPA do município
	12.7) Apoiar a ampliação da oferta de estágio como parte estratégica da formação na educação superior.	2024	Não consta no PPA do município
	12.8) Apoiar a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente excluídos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei, estabelecendo uma política de cotas nas IES públicas.	2024	Não consta no PPA do município
	12.9) Apoiar o fomento de estudos e pesquisas que analisem uma necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País.	2024	Não consta no PPA do município
	12.10) Colaborar com o mapeamento da demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.	2024	Não consta no PPA do município

			12.12) Apoiar a institucionalização do programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.	2024	Não consta no PPA do município
			12.13) Apoiar a consolidação dos processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados.	2024	Não consta no PPA do município
			12.14) Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública.	2024	Não consta no PPA do município
			12.15) Apoiar a elevação gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos tecnológicos de nível médio.	2024	Não consta no PPA do município
			12.16) Apoiar a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional tecnológica de nível superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.	2024	Não consta no PPA do município
			12.17) Apoiar a estruturação de sistema estadual de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.	2024	Não consta no PPA do município




PARTE C	Estimular e apoiar a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, em regime de colaboração com o Estado e a União.											
	INDICADOR 12 A	Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM)										
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista	0%	0%	0%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	Meta executada no período	9,3%	9,3%	9,3%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	INDICADOR 12 B	Taxa líquida de escolarização na graduação (TLE)										
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista	0%	0%	0%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
Meta executada no período	9,5%	9,5%	9,5%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	

OBSERVAÇÕES:

- As fontes consultadas para os indicadores descritos acima foram: SIMEC/ Censo da Educação Básica 2015/ Censo da Educação Superior 2015/PNAD 2015;
- A meta encontra-se INICIADA.

 <p>SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE FÁTIMA-TOCANTINS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p>FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - META 13</p>					
PART E A	<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 30%;">Município</td> <td>Fátima-TO</td> </tr> <tr> <td>Plano Municipal de Educação</td> <td>Lei nº 399 de 16 de Junho de 2015 alterada pela Lei nº 462 de 18 de Maio de 2018</td> </tr> </table>	Município	Fátima-TO	Plano Municipal de Educação	Lei nº 399 de 16 de Junho de 2015 alterada pela Lei nº 462 de 18 de Maio de 2018
Município	Fátima-TO				
Plano Municipal de Educação	Lei nº 399 de 16 de Junho de 2015 alterada pela Lei nº 462 de 18 de Maio de 2018				



	Períodos de Avaliação previstos	Conferência Municipal com consulta pública em 2017, 2021 e 2025			
	Comissão Coordenadora	Comissão coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Fátima-TO	Decreto nº 050 de 10 de Maio de 2016 (revogado) Decreto nº 094 de 26 de Junho de 2017 (atual)		
	Equipe Técnica	Equipe Técnica de Apoio e Comissão Representativa da Sociedade para elaboração e adequação do PME de Fátima-TO	Decreto nº 052 de 29 de Outubro de 2014.		
PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
	<u>META 13</u>	2024	13.1) Fomentar o processo contínuo de auto avaliação das instituições de educação superior públicas e privadas do estado, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente.	2024	Não consta no PPA do município
	(META PNE 13): Estimular a elevação da qualidade da educação superior e a ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores, em		13.2) Apoiar a promoção de melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, que se dará por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos/as, combinando formação integral geral, educação para as relações étnico-raciais, para as relações de gênero, além de prática didática.	2024	Não consta no PPA do município
			13.3) Incentivar a elevação do padrão de qualidade das universidades estaduais, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu.	2024	Não consta no PPA do município
			13.4) Incentivar a elevação da qualidade da educação superior, que se dará por meio do aumento gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais, nas universidades públicas, para 90% (noventa	2024	Não consta no PPA do município

	regime de colaboração com o Estado e a União.		por cento) e, nas instituições privadas, para 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, até junho de 2024, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional.		
			13.5) Incentivar a promoção de formação inicial e continuada dos/as profissionais técnico-administrativos da educação superior.	2024	Não consta no PPA do município

PARTE C	Estimular a elevação da qualidade da educação superior e a ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores, em regime de colaboração com o Estado e a União.											
	INDICADOR 13 A	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior										
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista	0%	0%	0%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	Meta executada no período	0%	0%	0%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	INDICADOR 13 B	Percentual de docentes com doutorado na educação superior										
2015		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista	0%	0%	0%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	

Meta executada no período	0%	0%	0%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
---------------------------	----	----	----	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

OBSERVAÇÕES:

- As fontes consultadas para os indicadores descritos acima foram: SIMEC/ Estado, Região e Brasil - INEP/Censo da Educação Superior – 2015;
- A meta encontra-se INICIADA.

 <p style="text-align: center;">SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE FÁTIMA-TOCANTINS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p style="text-align: center;"><u>FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – META 14</u></p>						
PARTE A	Município	Fátima-TO				
	Plano Municipal de Educação	Lei nº 399 de 16 de Junho de 2015 alterada pela Lei nº 462 de 18 de Maio de 2018				
	Períodos de Avaliação previstos	Conferência Municipal com consulta pública em 2017, 2021 e 2025				
	Comissão Coordenadora	Comissão coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Fátima-TO	Decreto nº 050 de 10 de Maio de 2016 (revogado) Decreto nº 094 de 26 de Junho de 2017 (atual)			
	Equipe Técnica	Equipe Técnica de Apoio e Comissão Representativa da Sociedade para elaboração e adequação do PME de Fátima-TO	Decreto nº 052 de 29 de Outubro de 2014.			
PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS		PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
	<u>META 14</u> (META PNE 14): Apoiar e estimular a elevação	2024	14.1) Apoiar a expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento.		2024	Não consta no PPA do município
			14.2) Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e agências estaduais de fomento à pesquisa.		2024	Não consta no PPA do município



gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores, em regime de colaboração com o Estado e a União até junho de 2024.	14.3) Apoiar a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu na IES públicas, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância.	2024	Não consta no PPA do município
	14.4) Apoiar a consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação estadual, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.	2024	Não consta no PPA do município
	14.5) Apoiar a implementação de ações para redução de desigualdades étnico-raciais e regionais para favorecer o acesso das diferentes populações a programas de mestrado e doutorado.	2024	Não consta no PPA do município
	14.6) Apoiar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu nas IES públicas, especialmente os de doutorado.	2024	Não consta no PPA do município
	14.7) Apoiar a manutenção e expansão do programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.	2024	Não consta no PPA do município
	14.8) Apoiar a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de engenharia, matemática, física, química, informática e outros no campo das ciências.	2024	Não consta no PPA do município

PARTE C	Apoiar e estimular a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores, em regime de colaboração com o Estado e a União.												
	INDICADOR 14 A	Número de títulos de mestrado concedidos por ano											
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	

Meta prevista	0	0	0	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Meta executada no período	0	0	0	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
INDICADOR 14 B	Número de títulos de doutorado concedidos por ano											
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista	0	0	0	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Meta executada no período	0	0	0	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

OBSERVAÇÕES:

- As fontes consultadas para os indicadores descritos acima foram: SIMEC/ Estado, Região e Brasil - Sistema de Informações Georreferenciadas 2015 (GeoCapes) e Projeções Populacionais IBGE 2015;
- A meta encontra-se INICIADA.

 <p>SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE FÁTIMA-TOCANTINS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p>FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - META 15</p>			
PARTE A	Município	Fátima-TO	
	Plano Municipal de Educação	Lei nº 399 de 16 de Junho de 2015 alterada pela Lei nº 462 de 18 de Maio de 2018	
	Períodos de Avaliação previstos	Conferência Municipal com consulta pública em 2017, 2021 e 2025	
	Comissão Coordenadora	Comissão coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Fátima-TO	Decreto nº 050 de 10 de Maio de 2016 (revogado) Decreto nº 094 de 26 de Junho de 2017 (atual)
	Equipe Técnica	Equipe Técnica de Apoio e Comissão Representativa da Sociedade para elaboração e adequação do PME de Fátima-TO	Decreto nº 052 de 29 de Outubro de 2014.



PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
	<p align="center"><u>META 15</u> (META PNE 15): Instituir e implementar, em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores(as) da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em</p>	2016	15.1) Contribuir para a criação, em parceria com o Estado e instituições públicas e comunitárias de educação superior, de plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos.	2016	Não consta no PPA do município
			15.2) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.	2016	Não consta no PPA do município
			15.3) Estimular a participação em cursos e programas especiais que assegurem formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.	2016	Não consta no PPA do município
			15.4) colaborar para o desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.	2016	Não consta no PPA do município
			15.5) Colaborar com programa federal de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem.	2016	Não consta no PPA do município
			15.6) Contribuir com a integração de políticas de formação para os profissionais da educação, nas modalidades presencial e a distância, com o objetivo de melhorar a qualificação e de suprir as carências de habilitação profissional na educação.	2016	Não consta no PPA do município

	curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.												
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PARTE C	Instituir e implementar, em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores(as) da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam												
	INDICADOR 15 A		Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica										
			2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista		100%	100%	100%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Meta executada no período		43,1%	43,1%	43,1%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

OBSERVAÇÕES:

- As fontes consultadas para os indicadores descritos acima foram: SIMEC/ Censo da Educação Básica 2015;
- A meta encontra-se EM ANDAMENTO.

 <p>SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE FÁTIMA-TOCANTINS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – META 16</p>		
PART E A	Município	Fátima-TO
	Plano Municipal de Educação	Lei nº 399 de 16 de Junho de 2015 alterada pela Lei nº 462 de 18 de Maio de 2018



	Períodos de Avaliação previstos	Conferência Municipal com consulta pública em 2017, 2021 e 2025			
	Comissão Coordenadora	Comissão coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Fátima-TO	Decreto nº 050 de 10 de Maio de 2016 (revogado) Decreto nº 094 de 26 de Junho de 2017 (atual)		
	Equipe Técnica	Equipe Técnica de Apoio e Comissão Representativa da Sociedade para elaboração e adequação do PME de Fátima-TO	Decreto nº 052 de 29 de Outubro de 2014.		
	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
PARTE B	META 16 (META PNE 16): Estimular e apoiar a formação, em nível de pós-graduação, de 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até junho de 2024, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as	2024	16.1) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado do Tocantins e do Município de Fátima.	2024	Não consta no PPA do município
			16.2) Colaborar para consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.	2024	Não consta no PPA do município
			16.3) Contribuir com a expansão do programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.	2024	Não consta no PPA do município
			16.4) Contribuir para consolidação de portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.	2024	Não consta no PPA do município

necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino, em regime de colaboração com o Estado e a União.	16.5) Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, que se dará por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e colaborar com a instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.	2024	Não consta no PPA do município
---	--	------	--------------------------------

PARTE C	Estimular e apoiar a formação, em nível de pós-graduação, de 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até junho de 2024, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino, em regime de colaboração com o Estado e a União.											
	INDICADOR 16 A	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu										
	Meta prevista	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta executada no período	50%	50%	50%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

OBSERVAÇÕES:

- As fontes consultadas para os indicadores descritos acima foram: SIMEC/ Censo da Educação Básica 2015;
- A meta encontra-se NÃO INICIADA.



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE FÁTIMA-TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – META 17

A	R	T	E	Município	Fátima-TO
----------	----------	----------	----------	-----------	-----------



	Plano Municipal de Educação	Lei nº 399 de 16 de Junho de 2015 alterada pela Lei nº 462 de 18 de Maio de 2018			
	Períodos de Avaliação previstos	Conferência Municipal com consulta pública em 2017, 2021 e 2025			
	Comissão Coordenadora	Comissão coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Fátima-TO	Decreto nº 050 de 10 de Maio de 2016 (revogado) Decreto nº 094 de 26 de Junho de 2017 (atual)		
	Equipe Técnica	Equipe Técnica de Apoio e Comissão Representativa da Sociedade para elaboração e adequação do PME de Fátima-TO	Decreto nº 052 de 29 de Outubro de 2014.		
	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
PARTE B	META 17 (META PNE 17): Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com o Estado e a União.	2021	17.1) Estabelecer remuneração adequada para todos e, no caso dos profissionais do magistério, com vencimentos ou salários iniciais nunca inferiores aos valores correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei nº 11.738/2008, diferenciados pelos níveis das habilitações a que se refere o artigo 62 da Lei nº 9.394/96, vedada qualquer diferenciação em virtude da etapa ou modalidade de atuação do profissional, definidos nos planos de cargos, carreira e remuneração.	2021	FUNDEB 60%
			17.2) Fomentar o reconhecimento da importância da carreira dos profissionais da educação e o desenvolvimento de ações que visem à equiparação salarial com outras carreiras profissionais de formação equivalente, de acordo com a Meta 17 do Plano Nacional de Educação.	2021	FUNDEB 40% FUNDEB 60% MDE
			17.3) Fixar vencimentos ou salário inicial para as carreiras profissionais da educação, de acordo com a jornada de trabalho definida nos respectivos planos de cargos, carreira e remuneração.	2021	FUNDEB 40% FUNDEB 60% MDE
			17.4) Estabelecer diferenciação dos vencimentos ou salários iniciais da carreira dos profissionais da educação escolar básica por titulação, entre os habilitados em nível médio e os habilitados em nível superior e pós-graduação lato sensu e pós-graduação <i>stricto sensu</i> , definidos nos planos de cargos, carreira e remuneração.	2021	FUNDEB 40% FUNDEB 60% MDE

		17.5) Incorporar ao salário base todos os direitos adquiridos na carreira dos profissionais da educação, tanto por progressão vertical como horizontal, conforme estabelecido nos planos de cargos, carreira e remuneração.	2021	FUNDEB 40% FUNDEB 60% MDE
		17.6) Manter reestruturada a comissão de gestão do PCCR de forma paritária, prevendo a participação de todos os atores da comunidade escolar para estudar a valorização dos(as) profissionais da educação, as condições de trabalho e prover políticas públicas voltadas ao bom desempenho profissional e à qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade, os critérios de progressão e regulamentação das funções exercidas.	2021	Não consta no PPA do município
		17.7) Promover, na organização da rede escolar, adequada relação numérica professor estudantes, de acordo com os seguintes parâmetros nacionais de educação; a) Para as salas de aula de Creche: 13 alunos b) Para as salas de aula de Pré-Escola: 22 alunos c) Para as salas de aula dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 24 alunos d) Para as salas de aula dos Anos Finais do Ensino Fundamental: 30 alunos e) Para as salas de aula do Ensino Médio: 30 alunos.	2021	Não consta no PPA do município
		17.8) Constituir como tarefa do Fórum Permanente de Educação - FME o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	2021	Não consta no PPA do município
		17.9) Garantir durante toda a vigência deste plano, que a gestão municipal da educação seja ocupada por um profissional portador de no mínimo, diploma de nível superior em área de Licenciatura e/ou da gestão/administrativa da educação ou pedagógica.	2021	Não consta no PPA do município




PARTE C	Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com o Estado e a União.											
	INDICADOR 17 A	Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores com escolaridade equivalente										
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista	0%	0%	0%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Meta executada no período	0%	0%	0%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	

OBSERVAÇÕES:

- As fontes consultadas para os indicadores descritos acima foram: SIMEC/PNAD 2015;
- A meta encontra-se EM ANDAMENTO.

 <p>SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE FÁTIMA-TOCANTINS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p><u>FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - META 18</u></p>					
PARTE A	Município	Fátima-TO			
	Plano Municipal de Educação	Lei nº 399 de 16 de Junho de 2015 alterada pela Lei nº 462 de 18 de Maio de 2018			
	Períodos de Avaliação previstos	Conferência Municipal com consulta pública em 2017, 2021 e 2025			
	Comissão Coordenadora	Comissão coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Fátima-TO	Decreto nº 050 de 10 de Maio de 2016 (revogado) Decreto nº 094 de 26 de Junho de 2017 (atual)		
	Equipe Técnica	Equipe Técnica de Apoio e Comissão Representativa da Sociedade para elaboração e adequação do PME de Fátima-TO	Decreto nº 052 de 29 de Outubro de 2014.		
PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS



<p style="text-align: center;"><u>META 18</u></p> <p>(META PNE 18): Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a adequação do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica pública do Sistema de Ensino de Fátima, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, em regime de colaboração com o Estado e a União.</p>	2017	18.1) Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.	2017	FUNDEB 40% FUNDEB 60% MDE
		18.2) Assegurar que no prazo de 2 (dois) anos a partir da aprovação deste PME o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação de Fátima seja revisado e adequado ao cumprimento desta Meta, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 com critérios claros e bem definidos para a progressão funcional.	2017	FUNDEB 40% FUNDEB 60% MDE
		18.3) Aplicar o disposto no artigo 2º da lei 11.738/2008, que determina que na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes e 1/3 (um terço) da jornada será dedicado à preparação de aulas e às demais horas atividades fora da sala.	2017	FUNDEB 40% FUNDEB 60% MDE
		18.4) Estabelecer, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino e redes de ensino, critérios objetivos para a movimentação dos profissionais entre unidades escolares e outras unidades da pasta, tendo como base os interesses da aprendizagem dos estudantes, das Unidades escolares e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as condições do nível de ensino do concurso.	2017	FUNDEB 40% FUNDEB 60% MDE
		18.5) Observar os requisitos dos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/96, que disciplinam as despesas que são ou não consideradas gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, quanto à cedência de profissionais para outras funções fora do sistema ou rede de ensino, visando à correta caracterização das despesas com pagamento de pessoal como sendo ou não gastos em educação.	2017	FUNDEB 60%
		18.6) Cumprir as regras de aposentadoria especial da carreira do magistério: aos 25 anos de trabalho, se mulher, e 30 anos para homem.	2017	FUNDEB 40% FUNDEB 60% MDE
		18.7) Implantar, na rede pública de educação básica,	2017	Não consta no PPA do

		acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.		município
		18.8) Prever no PCCR de Fátima, critérios claros e bem definidos para avaliação municipal de desempenho como requisito para acesso a progressão.	2017	FUNDEB 40% FUNDEB 60% MDE
		18.9) Assegurar, no PCCR de Fátima, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	2017	FUNDEB 40% FUNDEB 60% MDE
		18.10) Realizar anualmente a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério.	2016	FUNDEB 40% FUNDEB 60% MDE
		18.11) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.	2017	FUNDEB 40% FUNDEB 60% MDE

PARTE C	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a adequação do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica pública do Sistema de Ensino de Fátima, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, em regime de colaboração com o Estado e a União.											
	INDICADOR 18 A	Existência de Plano de Cargos e Remuneração										
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Possui Plano de Cargos e Remuneração vigente	Sim	Sim	Sim	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	Sim	Sim	Sim	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
	Existência de Plano de Cargos e Remuneração tendo como referência a meta 18 do PNE											

INDICADOR 18 B		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
O Plano de Cargos e Remuneração vigente toma como referência a meta 18?	Sim	Sim	Sim	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	Sim	Sim	Sim	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

OBSERVAÇÕES:

- As fontes consultadas para os indicadores descritos acima foram: SIMEC;
- A meta encontra-se EM ANDAMENTO.

 <p style="text-align: center;">SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE FÁTIMA-TOCANTINS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - META 19</p>						
PARTE A	Município	Fátima-TO				
	Plano Municipal de Educação	Lei nº 399 de 16 de Junho de 2015 alterada pela Lei nº 462 de 18 de Maio de 2018				
	Períodos de Avaliação previstos	Conferência Municipal com consulta pública em 2017, 2021 e 2025				
	Comissão Coordenadora	Comissão coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Fátima-TO			Decreto nº 050 de 10 de Maio de 2016 (revogado) Decreto nº 094 de 26 de Junho de 2017 (atual)	
	Equipe Técnica	Equipe Técnica de Apoio e Comissão Representativa da Sociedade para elaboração e adequação do PME de Fátima-TO			Decreto nº 052 de 29 de Outubro de 2014.	
PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS		PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
	<u>META 19</u> (META PNE19):	2016	19.1) Apoiar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, do Conselho de Alimentação Escolar, Conselhos Escolares e Conselho Municipal de Educação, garantindo a esses colegiados recursos financeiros na Lei		2016	MDE FUNDEB 40%



<p>Assegurar condições, no prazo de 01 (um) ano da aprovação deste PME, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das instituições públicas municipais prevendo recursos e apoio técnico do Município e da União.</p>	<p>Orçamentária Anual do município, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.</p>		
	<p>19.2) Garantir, a eleição democrática de gestores escolares com critérios técnicos de mérito e avaliação de desempenho e a participação da comunidade escolar, prevista no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do município de Fátima ou nomeação caso a eleição seja infrutífera.</p>	2016	Não consta no PPA do município
	<p>19.3) Estimular, em todas as escolas da rede municipal, a constituição das associações de apoio, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.</p>	2016	MDE FUNDEB 40% Salário Educação
	<p>19.4) Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo.</p>	2016	MDE
	<p>19.5) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, estatutos e regimento interno.</p>	2016	Não consta no PPA do município
	<p>19.6) Garantir a participação de gestores escolares em programas de formação nas áreas de gestão escolar, afim de melhorar a qualidade de gestão no âmbito da rede escolar.</p>	2016	Não consta no PPA do município
	<p>19.7) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino da rede municipal.</p>	2016	FUNDEB 40% MDE
	<p>19.8) Assegurar autonomia financeira da Secretaria Municipal de Educação, com a legalização do Fundo Municipal de Educação, a partir de critérios e objetivos definidos pela LDB/Constituição.</p>	2016	Não consta no PPA do município

			19.9) Implementar o funcionamento do Fundo Municipal de Educação, garantindo infraestrutura adequada de espaço físico, equipamentos tecnológico, mobiliário e humano.	2016	Não consta no PPA do município
			19.10) Assegurar incentivo financeiro das escolas e centros municipais de educação infantil mediante repasses financeiro por meio de critérios e objetivos definidos pela legislação em lei própria do município, entre o Fundo Municipal de Educação e as Unidades Executoras.	2016	MDE FUNDEB 40% Salário Educação
			19.11) Atualizar e complementar a Lei Municipal nº 320/2007, de 14 de Fevereiro de 2007, para regularizar o sistema municipal de Educação com critérios claros e definidos sobre a obrigatoriedade e a efetivação da gestão democrática.	2016	Não consta no PPA do município
			19.12) Constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, a reestruturação do fórum permanente de educação, instituído pelo Decreto nº 037 de 12 de Dezembro de 2012, com representação do governo municipal, da sociedade civil organizada e dos trabalhadores da educação, para o acompanhamento da execução do PME, com apoio do Governo Municipal para garantia de seu funcionamento e a efetiva realização de suas atribuições.	2016	Não consta no PPA do município
			19.13) Alterar a proposta da rede de formação continuada instituída pelo Decreto nº 038 de 19 de Dezembro de 2012, priorizando a capacitação dos profissionais da educação para construção e aprimoramento da gestão democrática na rede municipal e nas unidades escolares.	2016	Não consta no PPA do município

PARTE C	Assegurar condições, no prazo de 01 (um) ano da aprovação deste PME, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das instituições públicas municipais prevendo recursos e apoio técnico do Município e da União.												
	INDICADOR 19 A	Existência de Lei que cria Sistema de Ensino											
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista	Sim	Sim	Sim	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	

Meta executada no período	Sim	Sim	Sim	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
INDICADOR 19 B	Existência de Lei que estabelece critérios democráticos de escolha de diretores											
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista	Sim	Sim	Sim	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Meta executada no período	Sim	Sim	Sim	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
INDICADOR 19 C	Existência de Lei que cria Fundo Municipal de Educação											
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista	Sim	Sim	Sim	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Meta executada no período	Não	Não	Não	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

OBSERVAÇÕES:

- As fontes consultadas para os indicadores descritos acima foram: SIMEC;
- A meta encontra-se EM ANDAMENTO.

 <p>SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE FÁTIMA-TOCANTINS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p>FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - META 20</p>			
PARTE A	Município	Fátima-TO	
	Plano Municipal de Educação	Lei nº 399 de 16 de Junho de 2015 alterada pela Lei nº 462 de 18 de Maio de 2018	
	Períodos de Avaliação previstos	Conferência Municipal com consulta pública em 2017, 2021 e 2025	
	Comissão Coordenadora	Comissão coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Fátima-TO	Decreto nº 050 de 10 de Maio de 2016 (revogado) Decreto nº 094 de 26 de Junho de 2017



			(atual)		
	Equipe Técnica	Equipe Técnica de Apoio e Comissão Representativa da Sociedade para elaboração e adequação do PME de Fátima-TO	Decreto nº 052 de 29 de Outubro de 2014.		
	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
PARTE B	META 20 (META PNE 20): Ampliar o investimento público municipal em educação pública municipal contribuindo para atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB até junho de 2024, em regime de colaboração com a União e o Estado.	A - 2020 B - 2024	20.1) Aplicar os recursos financeiros de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica de responsabilidade Municipal, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.	2024	MDE FUNDEB 40% Salário Educação Brasil Carinhoso PNATE PNAE
			20.2) Aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação, como forma de garantia de sua correta aplicação na Educação do município.	2024	Salário Educação
			20.3) Garantir as condições para execução do Plano de Ações Articuladas (PAR) e do Plano Plurianual-PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação dando cumprimento às metas e estratégias estabelecidas.	2024	Cooperação financeira da União
			20.4) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente através de realização de audiências públicas.	2024	MDE
			20.5) Acompanhar, por meio dos relatórios apresentados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, os investimentos e custos por aluno da educação básica em todas as suas etapas e modalidades.	2024	Não consta no PPA do município
			20.6) Assegurar que o Custo Aluno Qualidade - CAQ, seja usado como parâmetro para o financiamento da educação de	2024	Não consta no PPA do município

			todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.		
			20.7) Assegurar recursos em parceria com o governo estadual e federal, necessários para mobiliar adequadamente os espaços dos estudantes, nas escolas da rede Municipal.	2024	Não consta no PPA do município
			20.8) Garantir que os 25% de toda a arrecadação do município seja destinado a manutenção e desenvolvimento do ensino.	2024	Cooperação financeira da União
			20.9) Buscar mecanismo para aumento da arrecadação Municipal e conscientizar a população Fatimense a solicitar nota fiscal no ato da compra , contribuir com os demais impostos, visando o aumento da arrecadação e consequentemente elevar o valor destinado a educação.	2024	MDE FUNDEB 40% Salário Educação Brasil Carinhoso PNATE PNAE
			20.10) Garantir autonomia administrativa, financeira e pedagógica à Secretaria Municipal de Educação, de maneira a facilitar o planejamento das ações e o cumprimento de metas físicas e financeiras estabelecidas.	2024	Não consta no PPA do município
			-----	2024	Não consta no PPA do município

PARTE C	Ampliar o investimento público municipal em educação pública municipal contribuindo para atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB até junho de 2024, em regime de colaboração com a União e o Estado.	
		Percentual de investimento público municipal em educação até 2020



INDICADOR 20 A		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista		7%	7%	7%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Meta executada no período		29,47%	26,23%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
INDICADOR 20 B		Percentual de investimento público municipal em educação até 2024										
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista		10%	10%	10%	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Meta executada no período					-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

OBSERVAÇÕES:

- As fontes consultadas para os indicadores descritos acima foram: SIMEC;
- A meta encontra-se INICIADA.

Fátima-TO, 26 de Outubro de 2018.



Leila Alves Pinheiro Gaitkoski
Presidente do FME/Comissão Coord. De Monitoramento e Avaliação do PME



Luana Barros Mascarenhas
Secretária Municipal de Educação

